



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 27/08 a 03/09/99

Divisão de Expediente

LEI Nº 1551

Súmula: Declara de Utilidade Pública diversas APMs de Escolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Ficam consideradas de Utilidade Pública no Município de Irati as APMs das seguintes Escolas :

01. APM da Escola Francisco Stroparo
02. APM da Escola São Valdomiro
03. APM da Escola Padre Wenceslau
04. APM da Escola Ana Amaral Gruber
05. APM da Escola José Siqueira Rosas
06. APM da Escola Olavo Anselmo Santini
07. APM da Escola São Miguel de Itapará
08. APM da Escola do Bairro Lagoa
09. APM da Escola Engenheiro Gutierrez
10. APM da Escola Colonizadores
11. APM da Escola Rosalina Cordeiro de Araújo
12. APM da Escola Guamirim
13. APM da Escola Irmã Helena Olek
14. APM da Escola Água Clara
15. APM da Escola Antonina Fillus Panka
16. APM da Escola Arroio Grande
17. APM da Escola Cerro da Ponte Alta
18. APM da Escola João Batista Anciutti
19. APM da Escola Mafalda Sotti Lopes
20. APM da Escola Monjolo
21. APM da Escola Padre Sebastião Mendes
22. APM da Escola Pirapó
23. APM da Escola Serra da Cachoeira



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

24. APM da Escola Serra dos Nogueiras
25. APM da Escola Pinho de Baixo
26. APM da Escola João Paulo II
27. APM da Escola Pequeno Duque
28. APM da Escola Linha B de Gonçalves Júnior
29. APM da Escola Água Mineral
30. APM da Escola Pinho de Cima
31. APM da Escola Camacua Eduardo Laars
32. APM da Escola Olaria Filipak
33. APM da Escola Mercedes Braga
34. APM da Escola Faxinal dos Neves
35. APM da Escola Frei Patrício
36. APM da Escola Tancredo Martins

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 1999.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal